



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

ATENÇÃO

SOBRE A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

-Nenhum documento será autenticado durante a Sessão do Pregão e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticado em órgão competente ou pelo Município de Ibertioga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

CONFIRA SEUS DOCUMENTOS ANTES DE FECHAR OS ENVELOPES

-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, salvo as hipóteses do art. 43 da Lei 123/06.

-Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

Este edital exige que nos itens cotados, sejam apresentados com a marca e o MODELO DO PRODUTO, cuidado para não se esquecer deste importante detalhe.

CHEGUE MAIS CEDO E EVITE O IMPREVISTO

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO,

DATA DA SESSÃO: 17/05/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09h

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: Após abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

DATA DA SESSÃO: 17/05/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09h

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: Após abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal localizada na Rua do Evaristo de Carvalho, nº56, Centro – Ibertyoga-MG.

A Prefeitura Municipal de Ibertyoga, com endereço na Rua do Evaristo de Carvalho, nº56, Centro, inscrita no CNPJ 18.094.839/0001-00, isenta de inscrição estadual, torna público através do Pregoeiro, Sr. Alex Jose de Paula, e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 010/2019**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Complementar 155/16, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor preço por item**, conforme objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência.

I- OBJETO

1.1- Constitui objeto desta ata de registro de preços a futura e eventual “aquisição de equipamentos odontológicos e produtos odontológicos, incluso instalação, para atender a demanda das equipes de saúde bucal deste município”, conforme detalhado no anexo I - termo de referencia, e de acordo com os preços constantes da proposta de preços reformulada pós lances, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ainda ao teor do edital, objeto do Processo Licitatório nº 023/2019, Pregão Presencial nº 010/2019, instrumentos estes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição, e em conformidade com os quantitativos e valores descritos no **Anexo I- Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I**- Termo de Referência;
- b) **Anexo II**- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III**- Modelo de Proposta Comercial;
- d) **Anexo IV**- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) **Anexo V**- Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI e Cooperativa;
- f) **Anexo VI**- Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- h) **Anexo VII**- Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III- ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que em decorrência do longo tempo de uso, alguns equipamentos instalados nos consultórios odontológicos, apresentam desgastes que inviabiliza a realização de procedimentos de recuperação, considerando a necessidade de assegurar qualidade no atendimento clínico aos usuários das Equipes de Saúde Bucal do Município de Ibertioga/MG, justifica-se a abertura de processo licitatório para a futura aquisição, conforme detalhado no termo de referencia

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º147/2014 e Sociedade Cooperativa, conforme Inciso V - nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra).

4.2. Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;

b) Com falência declarada em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

4.5. As pessoas jurídicas de médio ou grande porte.

V- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues o Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01

**À PREFEITURA DE IBERTIOGA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 010/2019
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

ENVELOPE N.º. 02

**À PREFEITURA DE IBERTIOGA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 010/2019
“DOCUMENTAÇÃO”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI- CREDENCIAMENTO

6.1- O credenciamento iniciar-se-á a no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital e encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.2- A empresa interessada deverá apresentar o contrato social e a última alteração contratual em caso de alteração contratual não consolidada, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no caso de cooperativa ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **carta de credenciamento (Anexo II)** ou **procuração pública** lavrada em órgão competente, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.3.1. Os sócios legais das empresas com poderes para exercerem direitos e assumir obrigações estão dispensados de apresentarem carta de credenciamento.

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6. Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (Anexo VI).

6.7. As ME, EPP, MEI e Cooperativa que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo **(Anexo V)**.

6.8. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2, 6.6 e 6.7 em envelope separado identificado como envelope de credenciamento e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICACÃO, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar com ANTECEDÊNCIA ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

VIII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

8.2. A proposta deverá apresentar:

a) **Preço Unitário e total por item** em numeral, conter a marca e modelo discriminado de forma completa, para fins de eventual consulta do produto na internet e a fim de evitar que o produto cotado não se confunda com outro da mesma marca, sob pena de inabilitação em caso de descumprimento, com exceção dos itens: 5, 7, 10, 11 e 15 (do “subitem 8- especificação”, constante no Anexo I (Termo de Referência), cuja apresentação da marca já se dá como suficiente.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

c) Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todas as despesas com transporte, frete e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes;

d) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4. A proposta poderá ser conforme o modelo **Anexo III** ou ser apresentada de outra forma desde que atendida às exigências deste edital.

8.5. A ausência de validade da proposta não implicará na desclassificação da empresa, desde que a mesma declarar em ata da sessão que acata o prazo de validade de 60 dias para sua proposta.

8.6. Se o produto cotado não puder ser verificado por meio da internet, o Pregoeiro poderá exigir apresentação de folheto técnico ou manual do produto ou outro demonstrativo que seja capaz de comprovar que o produto cotado atende as especificações exigidas no edital, podendo, portanto, abrir prazo de até 2 (dois) úteis para esta apresentação.

8.7. Todos os produtos deverão ter garantia do fabricante.

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Da Apresentação de CRC do Município de Ibertioga-MG:

9.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, relacionados abaixo, que já constem do Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Ibertioga -MG, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

9.1.2. Para atendimento ao subitem acima, a empresa deverá apresentar o CRC, de forma completa constando quais documentos pertencem ao cadastramento, com as referidas datas de validade, devendo renovar aqueles que eventualmente estejam vencidos.

9.1.3 – Documentos de cadastro do CRC ou habilitação no ato do pregão:

9.1.3.1 – Contrato social e última Alteração contratual

9.1.3.2 – Alvara de localização e funcionamento municipal

9.1.3.3 – Documento de identidade dos sócios

9.1.3.4 – Comprovante de Inscrição Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.4 – Documentos de qualificação técnica:

9.1.4.1 – Prova de registro do produto na Anvisa.

9.1.4.2 – Prova de registro da proponente junto a Anvisa(afe).

9.1.4.3 – Alvara da vigilância Sanitária.

9.1.4.4 – Certidão do conselho regional de Odontologia ou Farmácia em nome da proponente.

9.2-Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.2.1. CNPJ da Empresa;

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.4. Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;

9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3-DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.3.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo IV**);

9.4. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

9.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.6. Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.7. Os documentos deverão ser apresentados na ordem conforme o edital, visando o bom andamento do certame.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com exclusividade para as Empresas de Pequeno Porte, Microempresas, Microempreendedor Individual, conforme previsto na Lei Complementar n.º 147/2014 e Sociedade Cooperativa, conforme Inciso V - nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra).

10.1.2. Após a abertura do primeiro envelope de “Proposta Comercial” não mais se admitirá credenciamento.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2. O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento

10.4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observando as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2. Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, dará início a negociação pelo Pregoeiro e empresa licitante detentora do menor preço unitário.

10.4.3. Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.6. Sendo aceitável a oferta de **Menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.8. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.9. Os licitantes remanescentes poderão ser convocados para assinarem o Contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do instrumento contratual.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2. A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente o Pregoeiro.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

11.9. Nenhuma impugnação ou recurso serão aceitos por email, fax ou outro meio eletrônico, tendo como critério de admissibilidade a apresentação do original no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço unitário**.

12.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XIII-DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

13.1. Os produtos deverão ser cotados e entregues rigorosamente em conformidade com as especificações exigidas neste termo, de forma que serão rejeitados caso sejam incompatíveis.

13.2. A entrega dos produtos poderá ser parcelada e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada por correio eletrônico oficial do Município para o email da contratada, desde que o Setor de Compras contate a contratada, por telefone, para comunicar o envio do email.

13.2.1. É de inteira responsabilidade da contratada conferir diariamente seu email, principalmente o lixo eletrônico ou pasta de spam, afim de verificar se há ordem de fornecimento a ser cumprida, uma vez que, não serão aceitas, pela administração, as argumentações de desconhecimento do pedido enviado.

13.3. Os produtos deverão ser entregues e montados no consultório odontológico do município de Ibertioga-MG, para conferência de quantitativo e funcionamento.

13.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias não houver qualquer problema de imperfeição ou outra razão que prejudique a correta entrega dos mesmos.

13.4.1. Havendo restrição na entrega oriunda de problemas com o produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento.

13.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, servidor das secretarias requisitantes, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

13.6. O pagamento do objeto será processado por pedido realizado e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

13.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.9. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes.

13.10. Da nota fiscal deverá constar o n° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo existentes na data da efetiva contratação:

2.4.2.10.301.009.2.0026.3.3.90.30 – Saúde Bucal(material consumo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2. Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

15.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

15.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.5.1. 2% por dia sobre o valor total da requisição que por erro na entrega do produto ocasione atraso no fornecimento;

15.5.2. 5% sobre o valor total estimado da aquisição, no caso de inadimplência parcial do fornecimento ou das condições pactuadas;

15.5.3. 10% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inadimplência total do fornecimento ou das condições pactuadas.

15.5.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital de licitação.

15.5.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.5.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.5.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Da Participação da Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa.

16.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as ME, EPP e MEI, bem como as Sociedades Cooperativas, conforme Inciso V - nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1.1. Para efeito do subitem acima, o CRC do Município de Ibertioga -MG, serão aceitos em substituição a documentação fiscal, desde que neles constem as informações sobre o documento com restrição.

16.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XVII-DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

17.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora poderá ser convocado para firmar o termo de compromisso, através de instrumento contratual, conforme **Minuta contida no Anexo VII**, exceto se a administração solicitar, em sua totalidade e de forma imediata, o(s) item(s) vencido (s), substituindo, desta forma, o instrumento contratual pela nota de empenho, conforme preceitua o art. 62 da Lei 8.666/93.

17.2. O licitante que for dispensado de formalizar o instrumento contratual com a administração, não fica isento das responsabilidades impostas por este edital, bem como estará sujeito as penalidades, sanções e exigências estabelecidas na Minuta contida no Anexo VII, bem como instrumento editalício.

17.3. A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

17.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar o desconto nos preços, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

17.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

17.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.7. O Contrato a ser firmado entre o Município de Ibertioga/MG e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.8. O Contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I ao XII e XVII do referido artigo.

17.9. O Contrato, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.10. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Administração Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento do Contrato.

17.11. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a cargo da Administração Municipal a aplicação das penalidades cabíveis.

17.12. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

17.13. O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.6.1. Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, *via email*, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, não se admitindo argumentos de desconhecimento de tais instrumentos.

18.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

18.9. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.10. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.ibertioga.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto ao setor de licitações, no endereço especificado no caput deste edital.

18.11. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibertioga.mg.gov.br ou na Imprensa Oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.12. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3347-1209 ou pela email: compras@ibertioga.mg.gov.br

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Município de Ibertioga, 29 de abril de 2019.

Alex Jose de Paula
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2019 -PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

1- PREÂMBULO

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei nº 8.666/93, e art. 8º, incisos I e II, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico/Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação dos serviços a serem adquiridos a preços praticados no mercado.

2- OBJETO

Constitui objeto deste edital de registro de preços a futura e eventual “aquisição de equipamentos odontológicos e produtos e medicamentos odontológicos, incluso instalação, para atender a demanda das equipes de saúde bucal deste município”, conforme detalhado no anexo I - termo de referencia, e de acordo com os preços constantes da proposta de preços reformulada pós lances, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ainda ao teor do edital, objeto do Processo Licitatório nº 023/2019, Pregão Presencial nº 010/2019, instrumentos estes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição, e em conformidade com os quantitativos e valores descritos no **Anexo I- Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

3- DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

1. Os produtos deverão ser cotados e entregues rigorosamente em conformidade com as especificações exigidas neste termo, de forma que serão rejeitados caso sejam incompatíveis, devendo ainda ser instalado pelo fornecedor vencedor sem qualquer custo para o município.

2. A entrega dos produtos não poderá ser parcelada e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada por correio eletrônico oficial do Município para o email da contratada, desde que o Setor de Compras contate a contratada, por telefone, para comunicar o envio do email.

2.1. É de inteira responsabilidade da contratada conferir diariamente seu email, principalmente o lixo eletrônico ou pasta de spam, afim de verificar se há ordem de fornecimento a ser cumprida, uma vez que, não serão aceitas, pela administração, as argumentações de desconhecimento do pedido enviado.

3. Os produtos deverão ser entregues e montados no consultório odontológico do município de Ibertioga, no horário de 08:00 às 17:00.

4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, após devidamente instalados pelo contratado sem despesas para o município não houver qualquer problema de imperfeição ou outra razão que prejudique a correta entrega dos mesmos.

4.1. Havendo restrição na entrega oriunda de problemas com o produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento.

5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, servidor das secretarias requisitantes, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

6. O pagamento do objeto será processado por pedido realizado e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete, montagens e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes.

10. Da nota fiscal deverá constar o n° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1. efetuar a entrega e montagem do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante:

1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. FICAM ESTABELECIDAS AS SEGUINTE SANÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Advertência;
- 1.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 1.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

1. 2% por dia sobre o valor total da requisição, que por erro na entrega do produto ocasione atraso no fornecimento;
2. 5% sobre o valor total estimado da aquisição, no caso de inadimplência parcial do fornecimento ou das condições pactuadas;
3. 10% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inadimplência total do fornecimento ou das condições pactuadas.
4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital de licitação.
6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8- ESPECIFICAÇÃO:

1. Em todos os produtos deverão constar a marca e modelo discriminado de forma completa, para fins de eventual consulta do produto na internet e a fim de evitar que o produto cotado não se confunda com outro da mesma marca, sob pena de inabilitação em caso de descumprimento, com exceção dos itens: 5, 7, 10, 11 e 15, cuja apresentação da marca já se dá como suficiente.

1.1. Se o produto cotado não puder ser verificado por meio da internet, o Pregoeiro poderá exigir apresentação de folheto técnico ou manual do produto ou outro demonstrativo que seja capaz de comprovar que o produto cotado atende as especificações exigidas no edital, podendo, portanto, abrir prazo de até 2 (dois) úteis para esta apresentação.

2. Todos os produtos deverão ter garantia do fabricante.

Especificação dos itens

Aplicação/Justificativa: Aquisição de consultório odontológico.

Item	Unidade	Especificação	Quant	Vr unit	Vr total
01	Unidade	Broca Carbide 701 de primeira linha.	50	13,1667	658,3333
02	Unidade	Broca Carbide 701L de primeira linha.	50	13,2333	661,6667
03	Unidade	Broca Carbide 702 de primeira linha.	50	13,2333	661,6667
04	Unidade	Broca diamantada 2200 de primeira linha.	70	9,5667	669,6667
05	Unidade	Broca diamantada 2200F de primeira linha.	70	9,5667	669,6667



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

06	Unidade	Broca diamantada 2200FF de primeira linha.	70	9,5667	669,6667
07	Unidade	Broca diamantada Maxicut de primeira linha.	04	65,8000	263,2000
08	Unidade	Broca diamantada 1302 de primeira linha.	70	14,0333	982,3333
09	Unidade	Broca diamantada 3118 de primeira linha.	50	9,6333	481,6667
10	Unidade	Broca diamantada 3118F de primeira linha.	25	9,6333	240,8333
11	Unidade	Broca diamantada 3203 de primeira linha.	50	9,6333	481,6667
12	Unidade	Broca diamantada 3203F de primeira linha.	50	9,6333	481,6667
13	Unidade	Broca diamantada 4138 de primeira linha.	50	5,4333	271,6667
14	Unidade	Broca de aço 01 de primeira linha.	50	7,5667	378,3333
15	Unidade	Broca de aço 02 de primeira linha.	50	7,5667	378,3333
16	Unidade	Broca de aço 03 de primeira linha.	50	7,5667	378,3333
17	Unidade	Broca de aço 04 de primeira linha.	50	7,3000	365,0000
18	Unidade	Broca de aço 05 de primeira linha.	50	7,5667	378,3333
19	Unidade	Broca de aço 06 de primeira linha.	50	11,5000	575,0000
20	Unidade	Broca diamantada 1011 de primeira linha.	50	9,6333	481,6667
21	Unidade	Broca diamantada 1012 de primeira linha.	50	9,6333	481,6667
22	Unidade	Broca diamantada 1013 de primeira linha.	50	9,6333	481,6667
23	Unidade	Broca diamantada 1014 de primeira linha.	70	9,6333	674,3333
24	Caixa (kit)	Kit de posicionadores radiográficos odontológicos (com cones indicadores autoclaváveis).	02	82,8667	165,7333
25	Frasco	Fixador radiográfico odontológico, frasco com 475 ml.	50	19,6867	984,3333
26	Frasco	Revelador radiográfico odontológico, frasco com 475 ml.	70	19,8000	1386,0000
27	Caixa	Filme odontológico radiográfico adulto, velocidade D, alta definição, caixa com 150 películas.	12	200,0000	2400,0000
28	Caixa	Filme odontológico radiográfico infantil, velocidade D, alta definição, caixa com 150 películas.	10	274,4333	2744,3333
29	Unidade	Resina Fotopolimerizável Nanohíbrida, de boa qualidade, cor A1.	70	45,0000	3150,0000
30	Unidade	Resina Fotopolimerizável Nanohíbrida, de boa qualidade, cor A2.	70	45,0000	3150,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

31	Unidade	Resina Fotopolimerizável Nanohíbrida, de boa qualidade, cor A3.	70	45,0000	3150,0000
32	Unidade	Resina Fotopolimerizável Nanohíbrida, de boa qualidade, cor A3,5.	70	45,0000	3150,0000
33	Unidade	Resina Fotopolimerizável Nanohíbrida, de boa qualidade, cor B1.	70	45,0000	3150,0000
34	Unidade	Resina Fotopolimerizável Nanohíbrida, de boa qualidade, cor B2.	70	45,0000	3150,0000
35	Unidade	Resina Fotopolimerizável Nanohíbrida, de boa qualidade, cor B3.	50	45,0000	2250,0000
36	Unidade	Resina Fotopolimerizável Nanohíbrida, de boa qualidade, cor C1.	10	45,0000	450,0000
37	Frasco	Ácido Fosfórico 37%, seringa de 4 gramas.	100	5,2333	523,3333
38	Frasco	Sistema adesivo fotopolimerizável, quinta geração, com tampa que evita desperdício.	70	90,8600	6360,2000
39	Caixa	Microbrush fino, frasco com 100 unidades.	70	13,9667	977,6667
40	Caixa	Tira de lixa de poliéster para acabamento dental, caixa com 150 tiras.	20	14,1333	282,6667
41	Caixa	Tiras abrasivas de aço para acabamento interproximal, caixa com 150 tiras.	20	14,5000	290,0000
42	Envelope	Tira matriz de poliéster, envelope com 50 unidades.	20	2,9333	58,6667
43	Unidade	Matriz metálica de 5mm, unidade com 50 cm.	70	3,3167	232,1667
44	Unidade	Matriz metálica de 7 mm, unidade de 50 cm.	70	3,3167	232,1667
45	Caixa	Cunhas de madeira para uso odontológico, embalagem com 100 Unidades.	20	23,7000	474,0000
46	Caixa/kit	Disco de lixa de polimento dental, granulação sortida, kit com 120 unidades.	20	220,8667	4417,3333
47	Pacote	Amálgama em cápsula (cápsula com duas porções). Pacote com 50 cápsulas.	200	167,0000	33400,0000
48	Unidade	Óleo lubrificante spray para lubrificação de canetas odontológicas de alta e baixa rotação .	24	24,5667	589,6000
49	Pacote	Roletes de algodão para uso odontológico. Pacote com 100 roletes.	1000	2,5000	2500,0000
50	Tubo	Pasta profilática odontológica, embalagem com 90 gramas.	30	12,2333	367,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

51	Unidade	Escova de Robinson para profilaxia.	100	2,0333	203,3333
52	Pacote	Sugador descartável odontológico. Pacote com 40 unidades..	1000	5,8333	5833,3333
53	Caixa	Sugador cirúrgico odontológico descartável estéril. Caixa com 40 Unidades.	200	61,4000	12280,0000
54	Caixa	Fio de sutura em seda 4.0, com agulha ½ CT 1,7 cm. Caixa com 24 unidades.	70	41,2333	2886,3333
55	Caixa	Esponja hemostática (cx com 40 unidades).	10	141,7333	1417,3333
56	Caixa	Agulha gengival descartável curta. Caixa com 100 unidades.	100	37,0333	3703,3333
57	Unidade	Anestésico lidocaína com vasoconstritor, 3% 1:50.000, tubetes com 1,8 ml.	150	52,1433	7821,5000
58	Caixa	Anestésico sem vasoconstritor, para uso odontológico, tubetes com 1,8 ml.	10	90,2667	902,6667
59	Caixa	Lâmina de bisturi número 15, caixa com 100 unidades.	12	39,5667	474,8000
60	Frasco	Desinfetante Glutaraldeído, frasco de um litro.	24	20,3333	488,0000
61	Unidade	Ionômero de Vidro restaurador cor A2, líquido.	100	26,1333	2613,3333
62	Unidade	Ionômero de Vidro restaurador cor A2, pó.	70	31,5333	2207,3333
63	Unidade	Hidróxido de Cálcio PA, embalagem com 10 gramas.	12	7,1000	85,2000
64	Unidade	Cimento forrador de hidróxido de Cálcio. Pasta base e pasta catalizadora. Embalagem de plástico.	50	42,6667	2133,3333
65	Kit	Material Restaurador temporário, kit com pó e líquido.	50	105,5333	5276,6667
66	Unidade	Paramonoclorofenolcanforado.	12	10,8167	129,8000
67	Unidade	Taças de borracha para polimento.	30	2,4667	74,0000
68	Caixa	Agulha descartável longa para uso em odontologia.	50	37,0333	1851,6667
69	Unidade	Verniz Fluoretado/ Fluorniz.	12	41,6333	499,6000
70	Frasco	Antisséptico bucal Gluconato de Clorexidina 0,12%, embalagem com 250 ml.	06	16,0000	96,0000
71	Bloco	Carbono de uso odontológico. Bloco com 12 Unidades	100	4,2000	420,0000
72	Frasco	Flúor tópico gel neutro.	50	6,5000	325,0000
73	Frasco	Fluoreto de Sódio 0,02% para bochecho, galão de 5 litros.	100	18,7500	1875,0000
74	Pacote	Gaze hidrófila 8 camadas, 13 fios, 7,5x7,5 cm c/ 500 Unidades.	100	27,5333	2753,3333
75	Unidade	Escova dental adulto, com porta escova.	2500	4,1167	10291,6667



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

76	Unidade	Escova dental infantil, com porta escova.	4000	4,1067	16426,6667
77	Unidade	Creme dental de 50 gramas.	3000	1,7067	5120,0000
78	Unidade	Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%,) 500 ml.	100	4,9833	498,3333
79	Unidade	Almotolias de 500 ml transparente	30	13,7667	413,0000
80	Unidade	Pote Dappen.	12	3,6167	43,4000
81	Unidade	Broca haste longa 1014.	20	8,9000	178,0000
82	Pacote	Sobreluva para uso em odontologia	12	5,2667	63,2000
83	Unidade	Selante odontológico de fissuras fotopolimerizável, seringa de 2g.	10	27,8667	278,6667
84	Unidade	Água Oxigenada 10%. Embalagem de 1 litro de 1litro.	10	8,7867	87,8667
85	Unidade	Broca haste longa 1012.	20	8,7667	175,3333
86	Unidade	Colgadura para filme odontológico.	20	7,8667	157,3333
87	Unidade	Mandril odontológico	05	6,5667	32,8333
88	Rolo	Grau cirúrgico para esterilização . Rolo 15cmx 100m.	50	86,3333	4316,6667
89	Rolo	Tecido TNT para campo cirúrgico cor branca, rolo com 30 metros.	100	47,5000	4750,0000
90	Unidade	Fita para autoclave (Rolo).	100	5,9000	590,0000
91	Frasco	Álcool 70 para desinfecção. Embalagem de 1litro.	80	8,0333	642,6667
92	Pacote	Abaixadores de madeira para língua. Embalagem com 100 Unidades.	50	6,5667	328,3333
93	Unidade	Anestésico tópico em gel para uso tópico em mucosa, embalagem de 12 gramas.	30	9,9667	299,0000
94	Pacote	Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila – estéril-7,5x7,5, 9 fios.	100	8,5000	850,0000
95	Caixa	Fio de sutura em seda 5.0, com agulha ½ CT 1,7 cm. Caixa com 24 unidades.	100	41,2333	4123,3333
96	kit	Cimento Odonológico temporário a base de óxido de Zinco e Eugenol (kit com pó e líquido).	50	14,0667	703,3333
97	Unidade	Fio de sutura em nylon 5.0, com agulha ½ CT 1,7 cm. Caixa com 24 unidades.	50	41,2333	2061,6667
98	Unidade	Cimento de óxido de Zinco pó.	50	11,9333	596,6667
99	Unidade	Cimento de Óxido de Zinco Líquido.	50	11,9333	596,6667
100	Caixa	Microbrush médio, frasco com 100 unidades.	50	16,7667	838,3333
101	Frasco	Pedra Pomes em pó.	10	10,3333	103,3333
102	Unidade	Pedra Arkansas para afiar curetas periodontais	05	37,4667	187,3333
103	Frasco	Água destilada. Embalagem com 5 litros.	100	11,4000	1140,0000
104	Frasco	Sabonte líquido para lavar as mãos. Embalagem de 1 litro.	50	12,2333	611,6667



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

105	Unidade	Anti-hemorrágico líquido para uso odontológico.	10	18,1000	181,0000
106	Unidade	Resina Fotopolimerizável Nanohíbrida, de boa qualidade, cor C2.	05	43,6667	218,3333
107	Unidade	Resina Fotopolimerizável Nanohíbrida, de boa qualidade, cor C4.	05	43,6667	218,3333
108	Unidade	Broca diamantada 1015 de primeira linha.	20	9,2333	184,6667
109	Unidade	Broca diamantada 1016 de primeira linha.	20	9,2333	184,6667
110	Unidade	Broca cirúrgica 702 longa	30	9,9000	297,0000
111	Unidade	Compressor odontológico silencioso a ar para funcionamento de 03 consultórios ao mesmo (equipos)	02	6226,2000	12452,4000
112	Unidade	Cimento cirúrgico odontológico	10	69,5667	695,6667
113	Unidade	Evidenciador de placa bacteriana 10 ml	25	10,9667	274,1667
		TOTAL			140.281,86

Item	Unidade	Especificação	Quant	Vr unit	Vr total
1	Unidade	Pinça Clínica Odontológica.	100	36,6733	3667,3333
2	Unidade	Espelho clínico odontológico número 05.	100	6,3067	630,6667
3	Unidade	Cabo para espelho clínico odontológico.	50	6,4367	321,8333
4	Unidade	Seringa Carpule para anestesia odontológica.	30	39,7267	1191,8000
5	Unidade	Pote Dappen de vidro.	20	3,0333	60,6667
6	Unidade	Espátula odontológica de inserção .	20	50,6167	1012,3333
7	Unidade	Alavanca Cirúrgica Seldin reta.	20	46,2500	925,0000
8	Kit com duas	Alavanca Cirúrgica Seldin Curva (kit com duas alavancas curvas).	20	107,1533	2143,0667
9	Unidade	Alavanca cirúrgica Apexo.	20	80,7900	1615,8000
10	Unidade	Sindesmótomo.	20	17,6733	353,4667
11	Unidade	Espátula de inserção de resina em titânio.	30	79,1733	2375,2000
12	Unidade	Tesoura Íris.	20	24,0833	481,6667
13	Unidade	Tesoura Goldman Fox.	20	48,9000	978,0000
14	Unidade	Tesoura cirúrgica reta.	20	61,1767	1223,5333
15	Unidade	Porta agulha Mayo.	20	39,3300	786,6000
16	Unidade	Porta agulha Mathieu.	20	78,6967	1573,9333
17	Unidade	Caneta alta rotação sistema push Button de boa qualidade	06	707,6667	4246,0000
18	Unidade	Aparelho de ultrassom com jato de Bicarbonato, sistema portátil, para fácil locomoção.	03	5136,6667	15410,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19	Unidade	Seladora com guilhotina para envelope de esterilização.	02	286,2333	572,4667
20	Unidade	Autoclave 21 litros, com câmara em aço inox, sem reservatório portátil	01	3320,0000	3320,0000
21	Unidade	Aparelho fotopolimerizador de resina. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência. Timer. Display digital. Bateria de alta performance.	03	1523,0000	4569,0000
22	Unidade	Placa de vidro(15,0 x 8,0x 1,0 cm) para manipulação de material odontologia.	10	33,6133	336,1333
23	Unidade	Porta resina em acrílico.	04	90,1000	360,4000
24	Unidade	Câmara escura para revelação de filme radiográfico odontológico.	01	200,0000	200,0000
25	Unidade	Alavanca Apical reta.	10	41,1533	411,5333
26	Unidade	Fórceps 151.	10	102,6000	1026,0000
27	Unidade	Fórceps 150.	10	102,6000	1026,0000
28	Unidade	Fórceps 18R.	10	102,6000	1026,0000
29	Unidade	Fórceps 18L.	10	102,6000	1026,0000
30	Unidade	Fórceps 17.	10	102,6000	1026,0000
31	Unidade	Fórceps 16.	10	102,6000	1026,0000
32	Unidade	Fórceps 69.	05	102,6000	513,0000
33	Unidade	Fórceps 01	05	102,6000	513,0000
34	Unidade	Fórceps 02	05	102,6000	513,0000
35	Unidade	Fórceps 03	05	102,6000	513,0000
36	Unidade	Fórceps 04	05	102,6000	513,0000
37	Unidade	Contra ângulo para uso odontológico	05	942,6667	4713,3333
38	Unidade	Micromotor para uso odontológico	05	1132,8667	5664,3333
39	Unidade	Colher de dentina pequena	20	30,0667	601,3333
40	Unidade	Colher de dentina média	20	30,0667	601,3333
41	Unidade	Colher de dentina grande	20	30,0667	601,3333
42	Unidade	Espátula Hollembach	30	48,6967	1460,9000
43	Unidade	Porta matriz	15	46,8400	702,6000
44	Unidade	Sonda periodontal milimetrada	20	46,5733	931,4667
45	Unidade	Curetas periodontais Gracey 5-6	20	67,0000	1340,0000
46	Unidade	Curetas periodontais Gracey 7-8	20	59,5100	1190,2000
47	Unidade	Curetas periodontais Gracey 11-12	20	65,9167	1318,3333
48	Unidade	Curetas periodontais Gracey 13-14	20	65,9167	1318,3333
49	Unidade	Espátula de inserção de Hidróxido de Cálcio	20	26,8500	537,0000
50	Unidade	Amalgamador (para manipulação de amálgama em cápsula). 110v	02	1298,8867	2597,7733
51	Unidade	Condensador de amálgama pequeno (número 01)	20	54,5133	1090,2667
52	Unidade	Brunidor de amálgama	20	16,3267	326,5333
53	Unidade	Abridor de boca para uso odontológico adulto	05	11,4533	57,2667
54	Unidade	Abridor de boca para uso odontológico infantil	10	11,4533	114,5333



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

55	Unidade	Lima para osso Seldin 11	10	63,7733	637,7333
56	Unidade	Espátula para manipulação de material odontológico número 24	20	16,6133	332,2667
57	Unidade	Afastador Minessota	10	17,6030	176,0300
58	Unidade	Cabo para bisturi	10	6,3200	63,2000
59	Unidade	Contra-ângulo odontológico (baixa rotação)	06	805,0000	4830,0000
60	Unidade	Peça reta para uso odontológico (para conectar ao micromotor)	06	821,9000	4931,4000
		TOTAL			93.624,94

TOTAL GERAL DA ESTIMATIVA: R\$233.906,80

9. CONDIÇÕES GERAIS

1- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

2-Nenhum documento será autenticado durante a Sessão do Pregão e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticado em órgão competente ou pelo Município de Ibertioga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

Município de Ibertioga, 29 de Abril de 2019.

ALEX JOSE DE PAULA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Ibertioga - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. Do representante legal

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

Objeto: Constitui objeto deste edital de registro de preços a futura e eventual “aquisição de equipamentos odontológicos, incluso instalação, como também produtos odontológicos, para atender a demanda das equipes de saúde bucal deste município”, conforme detalhado no anexo I - termo de referencia, e de acordo com os preços constantes da proposta de preços reformulada pós lances, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ainda ao teor do edital, objeto do Processo Licitatório nº 023/2019, Pregão Presencial nº 010/2019, instrumentos estes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição, e em conformidade com os quantitativos e valores descritos no Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste edital.

À Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG.

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

Encaminhamos nossa proposta de preço, conforme segue:

Item	Descrição	Marca E Modelo	Qtd.	Un.	Valor unitário	Valor Total
1.						

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro ter pleno conhecimento do edital e estar de acordo com todas as condições edilícias.

Declaro que no preço proposto está incluso todas as despesas com transporte, frete e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. do representante legal.

Carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) (a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador

Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e **HABILITADA** a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

Nome e Ass. Do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Ibertioga-MG., e de outro, como contratado o _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, entidade de direito público, com sede na Cidade de Ibertioga-MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.094.839/0001-00, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF: e C.I. - Expedida por SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Ibertioga-MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____ (endereço completo: rua, avenida, bairro, cidade, estado, CEP), neste ato representada pelo seu _____, Sr (a) _____, portador da C.I. _____ Órgão Expedidor _____ e do CPF _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital de registro de preços a futura e eventual “aquisição de equipamentos odontológicos, incluso instalação, para atender a demanda das equipes de saúde bucal deste município”, conforme detalhado no anexo I - termo de referencia, e de acordo com os preços constantes da proposta de preços reformulada pós lances, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ainda ao teor do edital, objeto do Processo Licitatório nº 023/2019, Pregão Presencial nº 010/2019, instrumentos estes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição, e em conformidade com os quantitativos e valores descritos no Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA

2.1. O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do Prefeito Municipal, visando atender ao interesse público de acordo com a necessidade precípua da **Secretaria Municipal de saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O valor total estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento do objeto será processado por pedido realizado e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes.

3.6. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

4.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4. A contratada se compromete a executar o objeto deste instrumento conforme segue:

4.1. Os produtos deverão ser cotados e entregues rigorosamente em conformidade com as especificações exigidas neste termo, de forma que serão rejeitados caso sejam incompatíveis.

4.2. A entrega dos produtos poderá ser parcelada e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada por correio eletrônico oficial do Município para o email da contratada, desde que o Setor de Compras contate a contratada, por telefone, para comunicar o envio do email.

4.2.1. É de inteira responsabilidade da contratada conferir diariamente seu email, principalmente o lixo eletrônico ou pasta de spam, afim de verificar se há ordem de fornecimento a ser cumprida, uma vez que, não serão aceitas, pela administração, as argumentações de desconhecimento do pedido enviado.

4.3. Os produtos deverão ser entregues e montados pelo fornecedor no consultório odontológico do Município de Ibertioga-MG, para conferência de quantitativo.

4.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias não houver qualquer problema de imperfeição ou outra razão que prejudique a correta entrega dos mesmos.

4.4.1. Havendo restrição na entrega oriunda de problemas com o produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento.

4.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, servidor das secretarias requisitantes, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1 – O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura, com término em 12 (doze) meses.

6.2 - O presente contrato poderá ser alterado quando:

6.2.1. Para manter o equilíbrio econômico-financeiro expresso no art. 65, inciso II, letra 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovado, devendo haver acordo entre as partes, sendo vedado qualquer reajuste durante a vigência da proposta;

6.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3 – Nos casos citados acima deverá ser lavrado Termo Aditivo devidamente fundamentado.

6.4. O presente contrato não poderá sofrer prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido quando houver:

9.1.1. O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades cabíveis quando ocorrer às seguintes situações:

a) Descumprimento das cláusulas contratuais;

b) Atraso na entrega dos produtos sem justa causa;

c) Recusar trocar produtos comprovadamente defeituosos ou fora das especificações;

d) Desatendimento das determinações regulares do fiscal ou seus superiores para a fiscalização do objeto contratado e, ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

e) Decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;

f) Alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique o fornecimento dos produtos, bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;

g) Razões que afetam o interesse público;

h) Atrasos no pagamento devido a CONTRATADA por período superior a 90 (noventa) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se a Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;
- j) Outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

9.2 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.1.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.1.1.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1. 2% por dia sobre o valor total da requisição que por erro na entrega do produto ocasione atraso no fornecimento;

10.2.2. 5% sobre o valor total estimado da aquisição, no caso de inadimplência parcial do fornecimento ou das condições pactuadas;

10.2.3. 10% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inadimplência total do fornecimento ou das condições pactuadas.

10.2.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital de licitação.

10.2.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.2.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A CONTRATADA e, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o CONTRATANTE isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do processo licitatório nº. 023/2019 - Pregão Presencial nº.010/2019 e seus anexos, bem como a proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93)

E por estarem justos e contratados, a vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Município de Ibertioga ____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

**Contratada
Representante legal**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: